



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.442, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

### **AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 2.406, de 30 de junho de 2021, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação relativa a implantação de iluminação pública de LED, no valor global de R\$ 428.990,49 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com o repasse por esta no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e como contrapartida municipal, o valor de R\$ 28.990,49 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que se verificará com o ingresso dos recursos do Tesouro Estadual, por meio do convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional e do tesouro municipal, como contrapartida, com redução do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Manutenção da Iluminação Pública – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, no valor de R\$ 28.990,49 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2022 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 428.990,49 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a implantação de iluminação pública de LED, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os seguintes recursos:

**I** – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

**II** – resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 28.990,49 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.452.0139.2123.0000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 184

FONTE 01

VALOR: R\$ 28.990,49

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**